



Ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração da
Águas do Centro Litoral, S.A.

Memorando de Acompanhamento relativo ao terceiro trimestre de 2019

Exmos. Senhores,

Introdução

1 Para efeitos do disposto no Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, o qual estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, procedemos à análise da informação financeira, incluída em Anexo, preparada pelo Conselho de Administração das Águas do Centro Litoral, S.A. (adiante designada por Entidade), relativa ao terceiro trimestre de 2019, incluída no documento em anexo denominado por "Relatório de Execução Orçamental – 3º Trimestre 2019", que inclui, entre outros aspetos, (i) a análise orçamental, (ii) a análise financeira comparativa e (iii) a análise do plano de investimentos.

Responsabilidades

2 É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.

3 A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do período e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento trimestral, com vista à identificação de eventuais situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever realçar.

Âmbito

4 Para a elaboração do presente Memorando de Acompanhamento, efetuámos os seguintes procedimentos:

a) Acompanhamento da atividade da Entidade através de:

- Participação em reuniões efetuadas com os responsáveis da Entidade e leitura das atas, tendo sido solicitados e obtidos os esclarecimentos que foram considerados necessários;
- Consultados os balancetes e restante informação financeira relativos ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019;
- Obtenção de informação do grau de execução e desvios orçamentais, decorrentes das atividades desenvolvidas no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019.

b) Observação do cumprimento das determinações legais aplicáveis, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, no que se refere aos seguintes aspetos:

- Deveres de informação previstos no n.º2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 84/2019;

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

- Plano de contratação de trabalhadores previsto no artigo 157º do Decreto-Lei n.º 84/2019;
 - Plano de redução de gastos operacionais conforme previsto no artigo 158º do Decreto-Lei n.º 84/2019;
 - Limite de endividamento das empresas do setor empresarial do Estado no artigo 159º do Decreto-Lei n.º 84/2019;
 - Princípio da unidade de tesouraria previsto no artigo 141º da Lei n.º 71/2018;
 - Prazo médio de pagamentos de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro e com o Despacho n.º 9870/2009; e
 - Princípios do Bom Governo determinados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.
- c) Observação do cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente a entrega das guias de imposto e respetivos pagamentos, e a análise da situação contributiva da Entidade e das comunicações e inspeções fiscais.

5 Nas circunstâncias, o trabalho efetuado não constitui um exame às demonstrações financeiras da Entidade do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, nem tão pouco uma revisão limitada às mesmas, de acordo com os normativos de auditoria, mas apenas no acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea i) do nº 1 do Artigo 44.º do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro.

Principais aspetos e conclusões

6 Neste contexto, e com o objetivo de proporcionar informação sobre os procedimentos realizados, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

6.1 A demonstração da posição financeira e a demonstração dos resultados do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo encontram-se detalhadas no documento em anexo (capítulos 1 e 2), preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por "Relatório de Execução Orçamental – 3º Trimestre 2019".

6.2 O montante relativo ao volume de negócios, no total de 40.369 milhares de euros a 30 de setembro de 2019, apresenta um aumento de 4% comparativamente com o montante registado em período homólogo (38.751 milhares de euros), e uma diminuição face ao montante orçamentado para aquela data de aproximadamente 27% (desvio de 14.859 milhares de euros). Esta variação decorre do número de caudais reais ser inferior ao número de caudais previstos na prestação de serviços de saneamento, que é justificado pelo atraso na entrada em exploração de diversas empreitadas de saneamento. O atraso nos investimentos impacta também os rendimentos de construção (IFRIC 12) que apresentam uma redução de 11.231 milhares de euros face ao orçamento.

6.3 Os gastos operacionais, que totalizam 40.415 milhares de euros a 30 de setembro de 2019, apresentam um aumento de 6% comparativamente aos montantes registados em período homólogo (38.156 milhares de euros), e uma redução face ao montante orçamentado para o trimestre (53.832 milhares de euros) de cerca de 25%, devendo-se essencialmente aos seguintes aspetos:

- a) Pelo atraso na execução de investimentos, os Gastos de construção (IFRIC 12) apresentam uma redução de 11.275 milhares de euros face ao orçamento;

- b) Os gastos com Fornecimentos e serviços externos apresentaram também uma diminuição face ao orçamento, em 1.494 milhares de euros, relacionada com a diminuição do caudal real face ao orçamentado;
- c) Os gastos com Amortizações, que totalizam 16.898 milhares de euros a 30 de setembro de 2019, apresentam uma diminuição de cerca de 8% face ao orçamentado. Para esta variação contribuiu a não execução de investimentos que se encontravam previstos no orçamento e o facto de se terem faturado menos caudais reais do que os que tinham sido orçamentados, provocando assim a diminuição da taxa de depleção da Entidade.

6.4 Relativamente à Demonstração da posição financeira, constata-se que as principais variações a relevar são essencialmente:

- a) O saldo de ativos intangíveis a 30 de setembro de 2019 totaliza 418.121 milhares de euros, apresentando uma diminuição face ao orçamentado de 10.888 milhares de euros. Esta variação é justificada pelo facto de a execução de investimentos ter sido inferior ao previsto;
- b) O saldo da rubrica de Clientes a 30 de setembro de 2019 totaliza 28.183 milhares de euros, sendo superior ao orçamentado em cerca de 6.905 milhares de euros, essencialmente devido à deterioração dos saldos a receber do cliente Águas de Coimbra;
- c) O saldo de Outros ativos correntes apresenta à data de 30 de setembro de 2019 uma diminuição face ao montante em orçamento de 4.207 milhares de euros. Esta variação justifica-se com a expectativa de integração de património ainda não concretizada;
- d) O saldo de Financiamentos obtidos, corrente e não corrente, apresentam à data de 30 de setembro de 2019 uma diminuição face ao montante em orçamento de 4.846 milhares de euros. Esta variação é justificada pelo facto de a execução de investimentos ter sido inferior ao previsto o que fez com que a Entidade não tivesse de recorrer a montante adicional de financiamento.

6.5 Os valores apresentados na coluna de orçamento no Relatório de Execução Trimestral (RET) respeitam ao Plano de Atividades e Orçamento (PAO) de 2019 aprovado pelo Conselho de Administração da entidade no dia 18 de julho de 2019, o qual teve parecer favorável da Tutela a 17 de outubro de 2019.

6.6 Como se prevê no n.º2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 84/2019, a Entidade deverá apresentar as dívidas a fornecedores no site da internet, caso o Prazo médio de pagamentos seja superior a 60 dias, no entanto, a Entidade apresenta um PMP inferior. No âmbito do Programa "Pagar a Tempo e Horas" e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, a Entidade deveria apresentar um PMP inferior a 40 dias (85% do PMP registado a 31 de dezembro de 2018), o que não se verificou. Recomendamos que o PMP seja monitorizado de modo a que a Entidade se encontre em cumprimento a 31 de dezembro de 2019.

6.7 Relativamente ao Plano de contratação de trabalhadores previsto no artigo 157º do Decreto-Lei n.º 84/2019, foram executados quatro processos de recrutamento no período deste Relatório. Estes recrutamentos foram aprovados num despacho conjunto de contratação de pessoal autorizado pelo

Senhor Secretário de Estado do Ambiente e pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro no dia 2 de julho de 2018.

6.8 No que respeita ao plano de redução de gastos operacionais e ao limite de endividamento conforme previsto nos artigos 158º e 159º do Decreto-Lei n.º 84/2019, a Entidade encontra-se a cumprir a diminuição do rácio de gastos operacionais sobre o volume de negócios e o limite de endividamento.

6.9 A Entidade encontra-se ainda em cumprimento no que diz respeito ao princípio da unidade de tesouraria previsto no artigo 141º da Lei n.º 71/2018. Adicionalmente, e de forma complementar à informação divulgada no Relatório de Governo Societário do exercício de 2018, indagámos junto dos responsáveis que a Entidade se encontra a cumprir no exercício de 2019 com os Princípios do Bom Governo determinados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013.

6.10 Observámos o cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente a entrega das guias de imposto e respetivos pagamentos. Adicionalmente garantimos que a situação contributiva da Entidade estava regularizada e que não existiram comunicações e inspeções fiscais durante o período.

6.11 O orçamento e a execução não contemplam os impactos da adoção pela primeira vez, em 2019, da Norma Internacional de Contabilidade nº 16 (Locações).

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Entretanto, agradecemos à Entidade a amabilidade com que foram recebidos os nossos colaboradores durante a realização do nosso trabalho, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos.

10 de janeiro de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.